ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.276/72

DERROGA AS LEIS NºS. 513/64 e 993/69

A Câmara municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam derrogadas as Leis nºs: 513, de 20 de maio de 1964, e 993, de 19 de fevereiro de 1969.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 24 DE MAIO DE 1972.

DR. HÉLIO PEREIRA DE RESENDE
- Prefeito -